



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

OBJETO:

Selecionar empresas do segmento da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica, interessadas em apresentar Propostas de Projetos e Preço para Construir Unidades Habitacionais Coletivas em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS, em parceria com os Agentes Financeiros autorizados a operá-lo, conforme Especificações e Condições constantes deste Edital e Anexos.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE FICHA DE EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO				
CNPJ				
CONTATOS	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
	NOME			
	FUNÇÃO			
	TELEFONE		FAX	
	E-MAIL			
LOCAL/DATA				
ASSINATURA				
<p>1. As empresas proponentes que retirarem o Edital, no site da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, www.terrapalmas.to.gov.br, deverão preencher a presente Ficha de Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cecp.terrapalmas@gmail.com</p> <p>2. O não encaminhamento da referida Ficha devidamente preenchido, impossibilitará a comunicação da Comissão Especial de Chamada Pública - CECP com a proponente durante as fases do processo da Chamada Pública, sendo atribuída falha de comunicação, exclusivamente, ao proponente.</p>				



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018

CLASSIFICAÇÃO DE SOCIEDADES EMPRESARIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADAS NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA com recursos do FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta chamada Pública reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993, Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009 e Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016; pelas **Regras do FGTS para o programa apoio à produção**, consoante aos seus Decretos, Instruções Normativas do MCIDADES, Instruções Normativa RFB, Lei 9.785 de 29/01/1999, Lei nº 10.741 de 01/10/2003, Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e 12.424 de 16/06/2011, Portarias CGU, Portarias Interministerial, Portarias MCIDADES, Resoluções CCFGTS, Resoluções CMN e Resoluções SUSEP e pelas disposições do Termo de Adesão conforme Lei nº 2.686, de 20 de dezembro de 2012 – DOE nº 3.781 e publicação no DOU nº 125, Secção 3, pagina nº 136 e 137, de 02 de julho de 2013, do Ministério das Cidades; Lei Estadual 2.046, de 27 de maio de 2009, artigo 3-A da Lei Estadual nº 2.766, de 05 de setembro de 2013, e artigo 1º, inciso I e II, do Decreto nº 4.962, de 07 de janeiro de 2014; Resolução TerraPalmas nº 001 de 03 de abril de 2018 – DOE nº 5.083, de 04/04/2018.

2. DO OBJETO:

2.1. O Governo do Estado do Tocantins por meio da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas** no uso de suas atribuições, consoante o disposto no artigo 19, inciso XIX, artigo 42, § 1º, inciso II e IV, da Constituição Estadual, nos termos do artigo 2º, inciso I, do artigo 3º, inciso II, alínea “c”, item “1” e inciso III, e artigo 4º, inciso I, da Lei Estadual 2.616, de 08 de agosto de 2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.579.560/0001-45, representada pelo Diretor-Presidente, Senhor **Aleandro Lacerda Gonçalves, CONVIDA** as Sociedades Empresariais do ramo da Construção Civil, com comprovada Capacidade Técnica e experiência em obras verticais, bem como, devidamente gerida junto à agentes financeiros, interessadas em apresentar Propostas de Projetos e Preço para Construir Unidades Habitacionais Coletivas em terreno de propriedade do Estado do Tocantins, por meio do **Programa Minha, Casa Minha Vida / FGTS**, em parceria com os agentes financeiros autorizados a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital e anexos.

2.2. A seleção das empresas participantes deste Edital de Chamada Pública não implicará na sua contratação pelos agentes financeiros autorizados. A contratação dependerá de aprovação dos projetos e sua adequação ao Programa Minha Casa, Minha Vida e sua adequação as Normas e Diretrizes do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Órgão Interessado:	Estado do Tocantins por meio da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas
Processo:	2018/99911/0000003 - TerraPalmas
Regime Legal:	Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e Lei Federal nº 11.977 de 07/07/2009, Lei Federal nº 13.303/2016, de 30/06/2016; pelas Regras do FGTS para o programa apoio à produção , consoante aos seus Decretos, Instruções Normativas do MCIDADES, Instruções Normativa RFB, Lei 9.785 de 29/01/1999, Lei nº 10.741 de 01/10/2003, Lei nº 10.931, de 02/08/2004 e 12.424 de 16/06/2011, Portarias CGU, Portarias Interministerial, Portarias MCIDADES, Resoluções CCFGTS, Resoluções CMN e Resoluções SUSEP e pelas disposições do Termo de Adesão conforme Lei nº 2.686, de 20 de dezembro de 2012 – DOE nº 3.781 e publicação no DOU nº 125, Secção 3, pagina nº 136 e 137, de 02 de julho de 2013, do Ministério das Cidades; Lei Estadual 2.046, de 27 de maio de 2009, artigo 3-A da Lei Estadual nº 2.766, de 05 de setembro de 2013, e artigo 1º, inciso I e II, do Decreto nº 4.962, de 07 de janeiro de 2014; Resolução TerraPalmas nº 001 de 03 de abril de 2018 – DOE nº 5.083, de 04/04/2018.
Tipo da Licitação:	Propostas de Projetos e Preço
Regime de Execução:	Concorrência de Técnica e Preço (Projetos)
Exame ou Retirada do Edital:	Site da Companhia TerraPalmas - www.terrapalmas.to.gov.br , a partir do dia 01/06/2018 .
Local da Sessão:	Sala de Reuniões da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, Praça dos Girassois, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, CEP nº 77.001-002.
Data da Sessão:	10/07/2018
Hora da Sessão:	Das 10:00 horas (horário de Palmas-TO)
Informações:	Telefone (63) 3218-7268 em horário comercial (das 8:00 horas as 14:00 horas) e e-mail cecp.terrapalmas@gmail.com

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As empresas selecionadas terão **03 (três) meses** para a contratação, junto aos Agentes Operadores, do empreendimento, tendo nesta primeira etapa, como mutuários exclusivamente os servidores públicos **Municipais, Estaduais e Federais** que se enquadrarem nos requisitos do programa.

3.2. Após o transcurso do prazo sem a contratação referida no item 3.1, as empresas selecionadas terão o prazo de **09 (nove meses)** para efetivarem o contrato, podendo, findo o prazo assinalado, dispor das unidades a qualquer interessado que se enquadrar nas diretrizes do programa.

3.3. O prazo poderá, a qualquer tempo, ser prorrogado, por decisão do **Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas**, de forma motivada e de acordo com o interesse público.

3.4. A área objeto deste chamamento público será escriturada e registrada no cartório competente em favor das empresas vencedoras no certame, na forma e de acordo com o termo de seleção, bem como itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, com a devida interveniência e anuência da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas ou conforme exigência do agente financiador.

3.5. Após decorrido o prazo de 06 (seis) meses, a contar da escrituração e registro das áreas listadas no item 4, as empresas vencedoras não iniciarem às obras, o **Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas** notificará as mesmas para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis deem início à execução das referidas obras, sob pena de ser revertida às áreas equivalentes ao Estado do Tocantins, mediante simples notificação ao cartório competente, caso em que constará da escritura pública respectiva cláusula específica nesse sentido.

4. DOS TERRENOS DISPONÍVEIS

4.1. As áreas destinadas à construção das Unidades Habitacionais Multifamiliares Verticais no Plano Diretor de Palmas, está dividida conforme o LOTE a seguir:

LOTE	ENDEREÇO	MATRÍCULA	ÁREA	UH
Nº 02	ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 07, Lote 03	79.900	1.577,25	32
	ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 11, Lote 06	79.903	1.577,25	32
	ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 25, Lote 14	79.911	1.577,25	32
	ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 26, Lote 15	79.912	1.500,00	32
	ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 26, Lote 16	79.913	1.411,32	32
SOMA			7.643,07	160

4.1.1 – Valor dos imóveis de acordo com a Planta de Valores Genéricos da Prefeitura Municipal de Palmas para o exercício de 2018, para fins de escrituração contábil.

ENDEREÇO	ÁREA	VALOR / m ²	VALOR TOTAL / R\$
ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 07, Lote 03	1.577,25	170,00	268.132,50
ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 11, Lote 06	1.577,25	170,00	268.132,50
ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 25, Lote 14	1.577,25	170,00	268.132,50
ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 26, Lote 15	1.500,00	170,00	255.000,00
ARSO 121, Conjunto HM, Alameda 26, Lote 16	1.411,32	170,00	239.924,40
SOMA	7.643,07	170,00	1.299.321,90

5. ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÁXIMO DAS UNIDADES HABITACIONAIS:

5.1. As especificações técnicas construtivas e executivas mínimas estão detalhadas no **anexo VII**, que integra o presente Edital e os preços máximos de construção de cada unidade habitacional.

5.2. Definição da Tipologia das Unidades:

TIPO DA HABITAÇÃO	ÁREA PRIVADA PRINCIPAL – MÍNIMA (m ²) - Área interna sem contar área de paredes -
APARTAMENTO DE 02 QUARTOS (sendo um suíte)	52,00

5.3. Preços Máximos de Construção das Unidades e Perfil Sócio-Econômico do Público-Alvo:

Preço Máximo de Construção em R\$	Perfil Sócio Econômico (renda familiar)
180.000,00	Acompanhamento de Instruções Normativas atualizadas do MCMV e FGTS

5.3.1. No Preço Máximo das Unidades estão incluídos os custos relativos à construção, elencados no item 9.2, letra “c”.

5.4. As empresas participantes serão responsáveis pela elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, memorial descritivo, orçamentos das unidades habitacionais e obras de infraestrutura interna, conforme especificações mínimas constantes no **anexo VII**, deste edital, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

5.5. Havendo alteração na quantidade de unidades previstas em cada LOTE, em razão da aprovação dos Projetos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais, o Preço Máximo de Construção de cada unidade habitacional não poderá ser majorado.

5.6. Todos os projetos apresentados por empresas habilitadas neste Chamamento deverão ser doados, sem encargo, a **Companhia TerraPalmas**.

5.7. As empresas selecionadas serão responsáveis pela elaboração e apresentação dos projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento junto aos Agentes Financeiros autorizados para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS.

5.8. O projeto a ser apresentado ao agente financeiro deverá ser o mesmo que serviu de base para a seleção, podendo sofrer alterações, exclusivamente, a fim de atender eventuais exigências do agente financeiro ou Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais.

5.9. A seleção dos proponentes mutuários será feita, exclusivamente, pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, na forma dos **itens 3.1**, segundo os preceitos da Lei e com base nas relações de Inscrições Individuais do Cadastro na Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos vigentes na data de publicação do resultado do certame.

5.10. Deverá ser garantido o atendimento para pessoas com deficiência e idosos, de acordo com legislação do programa.

5.11. A fração ideal do terreno correspondente à unidade habitacional será adquirida pelo pretendo mutuário por ocasião da formalização do contrato de financiamento, junto ao agente financeiro.

5.12. A demanda indicada pela **Companhia TerraPalmas** será encaminhada à empresa selecionada para fins de análise de crédito e formalização de processo de aquisição da respectiva unidade habitacional.

6. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.1 – Somente poderão participar do presente chamamento as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

6.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 e 3.2 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro

6.1.4 – Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

6.1.5 – **Não poderão participar da Chamada Pública a empresa que:**

- Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na administração pública estadual (Direta, Indireta, Funções e Autarquias) ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação;
- Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.
- Reunidas sob a forma de consórcio.

6.1.6 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

7. PRAZO DE ENTREGA DO EMPREENDIMENTO

7.1. O prazo máximo previsto para a implantação das unidades habitacionais coletivas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato entre o agente financeiro conveniado e a empresa selecionada.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

8.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, na forma deste edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

- a) **Índice** - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.
- b) **Carta da Empresa Licitante** – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:
 - b.1) estar ciente das condições da licitação;
 - b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial - CECP;
 - b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações deste Edital, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.
 - b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;
- c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V-B**.
- d) Declaração do proponente de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **Anexo V-C**.
- e) Declaração de que atende a todas as condições do Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS para contratação junto aos agentes financeiros autorizados.
- f) Declaração de autorização da empresa para que a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas consulte os dados junto às instituições financeiras.
- g) Declaração expedida pelo autor do projeto de que os Projetos Arquitetônicos das empresas habilitadas neste Chamamento serão doados, sem encargos, a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas.
- e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de expedição.

8.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.1 - Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.
- 8.2 - No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, Estatuto Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 8.4 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5 - No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 8.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 8.7 - Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- 8.8 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando à atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 8.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3 - Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará.
- 8.2.4 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
 - 8.2.4.1 - Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda /



Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.

8.2.4.2 - Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.2.4.3 - Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;

8.2.4.4 - Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

8.2.5 - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27º, Alínea “a”.

8.2.6 - Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.

8.2.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.2.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.8 - **Declaração**, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, impeditivo de habilitação no presente chamamento.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 - Registro / Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

8.3.1.1 - A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora no certame, sob pena de desclassificação da sua proposta.

8.3.2 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico da proponente, devidamente registrado (s) no CREA / CAU e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da Chamada Pública.

8.3.3 - Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da Chamada Pública (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) experiência em serviços compatíveis em características do objeto licitado.

8.3.4 - Declaração formal emitida pelo proponente que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO V-F**;

8.3.5 - Declaração de que o proponente tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da Chamada Pública, elaborada conforme **ANEXO V-G**;

8.3.6 - Declaração que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como responsável (eis) Técnico (s) do objeto da Chamada Pública, conforme **anexo V-D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;

8.3.7 - Declaração individual do (s) profissional (is) apresentado (s) como Responsável Técnico autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá (ão) participar da execução do objeto da Chamada Pública na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo V-E – Termo de Autorização / Compromisso**.

8.3.7.1 - Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

8.3.7.2 - Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;

8.3.7.3 - Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

8.3.7.4 - Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.

8.3.7.5 - Declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.

8.3.8 - Para atendimento dos itens “8.3.2” e “8.3.3”, será admitida a comprovação através de Atestado (s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.3.9 - Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional.

8.3.10 - Para comprovação exigida as empresas deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

8.3.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1.1. Comprovar que a empresa proponente possui em seu quadro profissional (ais) de nível superior detentor (res) de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU, comprovando que este (s) executou (aram) obras de construção de edificações de características

semelhantes às especificadas neste edital.

8.3.1.2. Será considerado integrante do quadro permanente da empresa participante o profissional que for sócio, diretor ou empregado.

8.3.1.2.1. A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da participante será efetuada mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) **Sócio:** contrato social e sua última alteração;
- b) **Diretor:** estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) **Empregado da empresa:** contrato de trabalho por tempo indeterminado ou contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, juntamente com a certidão do órgão de classe, CREA/CAU, constando a data da inclusão no seu quadro técnico.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1 - As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta, devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Quando se tratar de sociedade anônima, o balanço referente ao exercício deve vir acompanhado de sua publicação no Diário Oficial;

8.4.1.1 - Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso, ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.4.1.2 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão Especial de Chamada Pública - CECP se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas proponentes;

8.4.2 - Demonstrativo da capacidade econômico-financeira da empresa por meio dos índices: LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral) mediante o preenchimento do quadro apresentado no **Anexo VI-A – Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeira** que deverão ser iguais ou maiores que 1,00 (um vírgula zero), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

- **$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, maior ou igual a 1;**
- **$ILC = (AC) / (PC)$, maior ou igual a 1;**
- **$GE = (PC + ELP) / AT$, menor ou igual a 1.**

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

GE = grau de endividamento

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.4.3 - Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social integralizado de valor não **inferior à 10% (dez por cento)** do montante do **valor máximo de construção** de todas as unidades.

8.4.4 - Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo VI B**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital deste chamamento, não é superior ao **Patrimônio Líquido** da proponente, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

8.4.5 - As empresas constituídas a partir de 2015 e 2016 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

8.4.6 - As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

8.4.7 - Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data do Chamamento.

8.5. VALIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou através de publicação da imprensa oficial, sendo vedada à fotocópia efetuada por fac-símile. Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação.

8.5.2. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de **60 (sessenta) dias**,



contados a partir da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica, para os quais não será observado prazo de validade.

8.5.3. Não serão consideradas a documentação ou propostas apresentadas por telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail e cópias sem autenticação e sem a respectiva publicação na imprensa oficial.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO – ENVELOPE Nº 2

O envelope "**Documentos da Proposta de Projeto e Preço**" deverá conter os seguintes documentos:

9.1. Projeto básico de Arquitetura (planta baixa, cortes e fachadas), em condições de aprovação junto à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Serviços Regionais**, de acordo com a legislação urbanística e edilícia vigentes, e adequada à legislação de acessibilidade, exigível para pessoas com deficiência, observada a respectiva tipologia, assinados por diretor (es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, na forma deste edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

- a) – Índice (preferencialmente);
- b) - Carta de Apresentação da Proposta de Projeto e Preço, assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital e o prazo de execução;
- c) - Projetos de arquitetura na escala de 1:75 para habitações coletivas, contendo: planta baixa de todos os pavimentos, devidamente cotadas; 02 (dois) cortes, sendo um transversal e um longitudinal, sendo que um deve passar pela escada e fosso do elevador, se existir, com cotas verticais, 04 (quatro) fachadas, planta de implantação na escala 1:200; locação na escala máxima de 1:500; planta do apartamento tipo na escala de 1:50 e o respectivo arquivo digital dos projetos na extensão (DWG);
- d) - Memorial Descritivo do empreendimento, explicitando, no mínimo: o partido arquitetônico adotado, o número e a área de cada pavimento, o número total de unidades habitacionais previstas na edificação e por andar; a área das unidades habitacionais; circulações verticais e horizontais; área total construída; taxa de construção ou coeficiente de aproveitamento;
- e) - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, devidamente registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, devidamente registrada no CAU, de autoria dos projetos de arquitetura.
- f) - Orçamento detalhado do projeto de arquitetura e cronograma físico-financeiro da obra, nos moldes exigidos pelo agente financeiro.

9.2. A Proposta de Preço da proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) - Ser apresentada em uma via, contendo todas as informações exigidas no modelo do **Anexo III** deste Edital, constando o preço proposto expresso em Reais (R\$) para uma Unidade Habitacional e o valor Global do Empreendimento em algarismos arábicos e por extenso, devidamente assinada por quem tenha poderes de representação, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) - Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, nome e identificação de seu representante legal e a data de sua apresentação;
- c) - Constar o Preço Máximo do Empreendimento proposto, que deve incluir o BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e computar todos os custos necessários à construção das unidades habitacionais, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas cartorárias, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, quaisquer outras taxas, custas, emolumentos ou despesas e benefícios que incidam ou venham a incidir sobre o empreendimento e demais serviços.
- d) - Indicar o prazo para a construção das unidades habitacionais, que não poderá ser superior ao prazo constante do **item 7.1 deste Edital**.
- e) - Incluir como **Anexos** o Orçamento Detalhado, a indicação do BDI utilizado e o Cronograma físico-financeiro da obra.

9.3. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.4. O Orçamento Detalhado do empreendimento, apresentado em planilha, deverá discriminar todos os serviços, custos, benefícios e taxas, contendo no mínimo os seguintes elementos:

- a) número do item;
- b) descrição do serviço;
- c) unidade de medição;
- d) quantidade;
- g) preço unitário do item;
- h) preço total do item;
- i) preço total;
- j) composição detalhada do BDI; e
- k) Preço Máximo de Construção.

9.4.1. O Orçamento Detalhado deverá observar ainda o seguinte:

- a) - Os valores monetários deverão ser expressos em Reais (R\$), com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- b) O BDI deverá estar expresso em Percentual e em Reais (R\$).

9.4.2. O participante deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base neste Edital e seus anexos, e na visita para conhecimento das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para a construção das unidades habitacionais de seu interesse.

9.4.3. As despesas com a administração local não deverão ser incluídas no BDI como despesas indiretas, devendo ser computadas no custo direto da obra.

9.5. O Cronograma físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a construção das unidades habitacionais em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pelo participante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte do agente financeiro.

9.5.1. O Cronograma físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pelo participante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

9.5.2. O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e seqüência das etapas em relação ao total do item.

9.5.3. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, o participante deverá preparar seu Cronograma físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada.

9.8. O preço máximo de construção de cada unidade habitacional a ser contratado é o da Tabela constante do **item 5.3**, deste Edital.

9.9. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência do projeto ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.10. Toda a documentação apresentada deverá atender as exigências do programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS;

9.11. Todos os documentos da Proposta de Projeto e Preço deverão ser apresentados também em mídia digital (CD/DVD/PENDRIVE/CARTÃO MEMÓRIA) com os arquivos desprotegidos;

9.12. As informações contidas na Proposta de Projeto e Preço poderão ser mantidas pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, para formação de base de dados licitatórios.

10. DA APRESENTAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO

10.1. Cada proponente deverá apresentar dois tipos de ENVELOPES com os documentos, a saber: “**Documentos de Habilitação**” e “**Documentos da Proposta de Projeto e Preço**”. Os ENVELOPES de documentos, relativos à Habilitação, e à Proposta de Projeto e Preço, deverão ser entregues separadamente, lacrados, identificados com o título do conteúdo, nome da proponente, nº do telefone com DDD, nº do e-mail, nº do CNPJ e o nº do LOTE de interesse, na forma dos itens a seguir:

10.1.1. Envelope contendo os documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 PROPONENTE: _____ TELEFONE: _____ - E-MAIL _____ CNPJ: _____ LOTE: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 PROPONENTE: _____ TELEFONE: _____ - E-MAIL _____ CNPJ: _____ LOTE: _____

11 – CREDENCIAMENTO

11.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento da Chamada Pública, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

11.2 – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do (s) outorgante (s) conforme última alteração contratual devidamente registrada, conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

11.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira Sessão Pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o representante, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.



11.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente Chamada Pública, na forma do disposto na **Lei Federal Complementar nº 123/2006** e na **Lei Complementar Municipal nº 178/2008**, conforme **ANEXO V-A**.

11.5 – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma **Única Proponente**.

11.6 – Por credenciais entende-se:

11.6.1 - Procuração pública outorgando poderes de representação na referida Chamada Pública.

11.6.2 - Carta de Credenciamento – **Anexo IV-A**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.

11.6.3 - Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social).

11.7 - Envelope contendo os documentos da **Proposta de Projeto e Preço**:

11.7.1 - Os documentos de habilitação e os documentos da proposta de projeto e preço deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, em 01 (uma) única via, encadernada, numerada sequencialmente em ordem crescente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, independentemente da existência de mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que o último caderno reflita a quantidade de folhas de cada envelope, linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas timbradas com o nome do proponente.

11.7.2 - Não serão aceitas folhas avulsas ou soltas juntamente com os cadernos de proposta de projeto e preço, sob pena de serem desconsideradas na análise das propostas apresentadas.

11.7.3 - Para efeito de apresentação todos os documentos que integrem os envelopes poderão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente identificada como “CÓPIA”, perfeitamente legível e autenticada por cartório competente.

11.7.4 - Os ENVELOPES a que se refere o item 10.1 e 10.1.1 deste Edital, contendo respectivamente os documentos de habilitação e os da proposta de projeto e preço, deverão ser entregues direta e pessoalmente por representante credenciado do proponente à **Comissão Especial de Chamada Pública**, exclusivamente na data, no local e no horário abaixo determinado, sendo vedada a remessa dos documentos por via postal ou qualquer outra forma de entrega que não a prevista neste edital:

DATA DE RECEBIMENTO: dia 10/07/2018.

HORÁRIO: 10:00 horas.

LOCAL: Companhia TerraPalmas sito Avenida NS-01, Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, CEP nº 77.001-002, Palmas – TO.

11.7.5 – Serão rubricados, ainda fechados, todos os **ENVELOPES de Nº 02 – DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PROJETO E PREÇO** dos participantes, por um dos membros da COMISSÃO e por dois representantes indicados pelos participantes.

11.7.6 - Posteriormente, serão abertos os **ENVELOPES de Nº 01** de todos os participantes, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, mediante rubrica de um dos membros da Comissão e de dois representantes indicados pelos participantes na 1ª e última página dos volumes encadernados conforme **item 8** e procedendo-se ao seu exame pelos membros da **Comissão Especial de Chamada Pública**.

11.7.6.1 - Somente poderá manifestar-se em nome da participante o representante legal indicado, constituído na forma do **Anexo V**.

11.7.7 – Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da **Comissão Especial de Chamada Pública** e pelos dois representantes indicados pelos participantes presentes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

11.7.8 – A indicação dos representantes escolhidos pelos participantes para rubrica dos documentos constará da Ata.

11.7.9 - A análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ocorrerá em sessão realizada entre os membros da **Comissão Especial de Chamada Pública** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos dirigidos ao presidente da **Comissão Especial de Chamada Pública**.

11.7.10 – Os ENVELOPES de Nº 2 serão devolvidos intactos as participantes **inabilitadas**.

11.8 – Encerrada a fase de habilitação dos participantes e decorridos os prazos legais para recursos, a **Comissão Especial de Chamada Pública** agendará local, dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES de Nº 02**, referentes às **PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO** e publicará o respectivo aviso na imprensa oficial.

11.9 – Ultrapassada a fase de habilitação e agendada a data de abertura das **PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO**, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela **Comissão Especial de Chamada Pública**.

11.10 – Na sessão de abertura e análise dos **ENVELOPES de Nº 02**, contendo as **PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO** dos participantes habilitados, a 1ª e última página dos volumes encadernados, conforme **item 9**, serão rubricados por um dos membros da Comissão e pelos dois representantes indicados pelos participantes.

11.10.1– Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da

Comissão Especial de Chamada Pública e pelos dois representantes indicados pelos participantes. Todos os participantes deverão assinar a lista de presença, com a devida identificação.

11.10.2- A análise das **PROPOSTAS DE PROJETO E PREÇO** ocorrerá em sessão realizada entre os membros da **Comissão Especial de Chamada Pública** e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, bem como comunicado aos participantes, abrindo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para interposição de recursos dirigidos ao presidente da **Comissão Especial de Chamada Pública**.

11.11 - O não comparecimento da proponente ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento ou, mesmo, a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem e implicará na sua tácita concordância com as decisões da Comissão, não cabendo, aos ausentes, o direito à reclamação de qualquer natureza.

11.12 - É facultada à **Comissão Especial de Chamada Pública** ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** ou das **PROPOSTAS DE PROJETO E DE PREÇO**.

11.13 - O julgamento proferido pela **Comissão Especial de Chamada Pública** será submetido à apreciação do **Diretor Presidente da Companhia TerraPalmas** para fins de Homologação do Resultado Final e formalização do **Termo de Seleção**.

11.14 - A **Comissão Especial de Chamada Pública** divulgará o resultado final na imprensa oficial, abrindo-se prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a interposição de recursos.

12 DO PROCESSO SELETIVO E DO JULGAMENTO

Cada LOTE definido no item 4.1 terá uma empresa selecionada, considerando-se vencedora a que obtiver a maior pontuação dentre os habilitados no LOTE de seu interesse, com base nos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

12.1 - QUESITOS PREÇO MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO (PMC) – PARA TODOS OS LOTES

QUESITO		PONTUAÇÃO
a)	Preço de construção apresentado igual ou menor do que 90% do PMC	100
b)	Preço de construção apresentado de 90,01% a 91% do PMC	90
c)	Preço de construção apresentado de 91,01% a 92% do PMC	80
d)	Preço de construção apresentado de 92,01% a 93% do PMC	70
e)	Preço de construção apresentado de 93,01% a 94% do PMC	60
f)	Preço de construção apresentado de 94,01% a 95% do PMC	50
g)	Preço de construção apresentado de 95,01% a 96% do PMC	40
h)	Preço de construção apresentado de 96,01% a 97% do PMC	30
i)	Preço de construção apresentado de 97,01% a 98% do PMC	20
j)	Preço de construção apresentado de 98,01% a 99% do PMC	10
l)	Preço de construção apresentado de 99,01% a 99,99% do PMC	5
m)	Preço de construção apresentado igual ao PMC	0

12.2 QUESITOS DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS

ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETO PARA HABITAÇÕES COLETIVAS – TIPOLOGIA B		
QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a)	NÚMERO DE UNIDADES (DE “0” a “15”) - Número mínimo de unidades (item 4.1) = 0 pontos - Número de unidades acima do mínimo em até 5,00% = 5 pontos - Número de unidades acima do mínimo entre 5,01 e 7,50% = 7,5 pontos - Número de unidades acima do mínimo entre 7,51% e 10,00% = 10 pontos - Número de unidades acima do mínimo em 10,01% = 15 pontos	De 0 (zero) à 15 (quinze)
b)	ÁREA PRIVATIVA PRINCIPAL DA UNIDADE (DE “0” a “30”) - De 52,00m ² = 0 pontos - De 52,01 a 53,00m ² = 5 pontos - De 53,01 a 54,00m ² = 15 pontos - De 54,01 a 55,00m ² = 20 pontos - Acima de 55,01m ² = 30 pontos	De 0 (zero) à 30 (trinta)
c)	SUSTENTABILIDADE (DE “0” a “10”) - Projeto de sustentabilidade socioambiental (0 ou 10 pontos)	De 0 (zero) à 10 (dez)

	OBS: Para atribuição da pontuação prevista, deverá conter elementos que demonstrem e comprovem sua viabilidade, segundo as diretrizes do programa.	
d)	MÉTODO CONSTRUTIVO (DE “0” a “15”) - Alvenaria em concreto (paredes moldadas in loco) = 0 pontos - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Concreto = 5 pontos - Alvenaria Estrutural de Blocos Vazados de Cerâmica = 7,5 pontos - Estrutura de Concreto Armado com Vedação em Alvenaria de Concreto = 12,5 pontos - Estrutura de Concreto Armado com Vedação em Alvenaria de Cerâmica = 15 pontos	De 0 (zero) à 15 (quize)
e)	ESQUADRIAS (DE “0” a “10”) - Em aço = 0 pontos - Em vidro temperado ou alumínio = 10 pontos	De 0 (zero) à 10 (dez)
f)	AVALIAÇÃO DO PARTIDO ARQUITETÔNICO (DE “0” a “20”)	
	Facilidade de circulação interna e acessibilidade (de 0 a 5 pontos)	5
	Facilitação de circulação externa, acessibilidade e otimização das áreas comuns e de lazer (de 0 a 5 pontos)	5
	Conforto térmico e ventilação natural dos ambientes (de 0 a 5 pontos)	5
	Partido Arquitetônico: Lay-out (de 0 a 5 pontos)	5

12.3 - A pontuação de cada participante será obtida aplicando-se as seguintes fórmulas:

Total da Pontuação = [(item 12.1) x 0,40 + (somatório das alíneas “a” a “F” item 12.2) x 0,60]

12.4 - A **Comissão Especial de Chamada Pública**, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de julgamento, procederá à classificação das empresas em ordem decrescente, em função da pontuação obtida, denominada esta como **Classificação Original**.

12.5 - Havendo empate de pontos entre os proponentes, em um mesmo LOTE, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes do mesmo LOTE serão convidados, vedado qualquer outro processo.

12.6 - A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

12.7 - Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para à apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

12.8 - Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente

12.9 - É facultada à **Comissão Especial de Chamada Pública - CECP**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo da chamada pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

12.10 - A **Comissão Especial de Chamada Pública - CECP** analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

13 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

13.1 – Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do **Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União** para formalizarem o Termo de Seleção, nos moldes da minuta constante do **Edital de Chamamento**.

13.2 – Caso a empresa participante vencedora se recuse a assinar o Termo de Seleção no prazo do **item 16.1**, ou não efetive a contratação no prazo estipulado no **item 16.2**, a Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção em igual prazo e mediante manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociadas neste chamamento, ou cancelar o “**Lote**”

13.3 – Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.4 - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Dos atos decorrentes das decisões da **Comissão Especial de Chamada Pública - CECP**, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

14.2 – **Os Recursos Administrativos** deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Comissão Especial de Chamada Pública - CECP, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da proponente, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.



14.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

14.4 – O recurso será dirigido ao presidente da **Comissão Especial de Chamada Pública - CECP** que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o recurso for encaminhado.

14.5 - Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

15 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1 - A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Especial de Chamada Pública, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até **5 (cinco) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação e deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela proponente, em até **2 (dois) dias úteis** antes da data estabelecida para a abertura dos Envelopes de Habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto da Chamada Pública.

15.2 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do certame.

16 - DO PRAZO

16.1 - A empresa selecionada que não assinar o Termo de Seleção em até **15 (quinze) dias** após sua convocação será desclassificada com a convocação da empresa subsequente.

16.2 - A empresa selecionada terá o prazo máximo previsto para contratação do empreendimento junto ao agente financeiro, que será de **09 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do Termo de Seleção, permitindo sua prorrogação, por igual período, mediante justificativa e a critério da Administração Pública, ficando desclassificada caso não cumpra o prazo estabelecido.

16.3 - O Diretor Presidente da Companhia TerraPalmas, dentro dos parâmetros especificados na legislação estadual correspondente, poderá prorrogar os prazos previstos, em decisão fundamentada, a fim de atender o interesse público.

16.4 - Não cumprido os prazos estabelecidos torna-se sem efeito a classificação e resultado do respectivo LOTE.

16.5 - Caso a empresa selecionada não efetive a contratação no prazo estabelecido, a **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, poderá convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Termo de Seleção, abrindo os mesmos prazos estipulados nos itens 16.1 e 16.2, e mediante a manifestação por escrito de manter as mesmas condições da sua respectiva proposta negociada neste chamamento, ou cancelar o Lote.

17 DA DESCLASSIFICAÇÃO

17.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

17.1.1 - Não atenderem às exigências deste Edital de Chamada Pública;

17.1.2 – Caso a comissão atribua pontuação 0 (zero) em um ou mais critérios elencados no item 12.2, letra “f” do edital;

17.1.3 – Apresentarem preços superiores aos limites estabelecidos no item 5.3, ou preços manifestamente inexequíveis, isto é, **70% dos preços** estabelecidos.

17.2 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a **Comissão Especial de Chamada Pública** poderá, a seu juízo, fixar às empresas participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, de conformidade como artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

18 DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

18.1 – Findo o processo de chamamento, as empresas selecionadas serão convocadas por meio do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União para formalizarem o **Termo de Seleção**, nos moldes da minuta constante do **Anexo IX**, deste Edital.

18.2 - Será de responsabilidade da empresa selecionada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – Se a empresa participante vencedora se recusar a assinar o Termo de Seleção, a **Companhia TerraPalmas** lhe aplicará multa compensatória equivalente a uma unidade habitacional do empreendimento, sem prejuízo de outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

19.2 – Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na **Companhia TerraPalmas**.

19.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo de Seleção a **Companhia TerraPalmas**, garantida a prévia defesa, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação, aplicar à empresa selecionada, ou, caso deixe de atender alguma das exigências durante a fase

do certame, poderão ser aplicados, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – **Advertência:** É o aviso por escrito, emitido quando a proponente descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela **Comissão Especial de Chamada Pública – CECP**.

II - **MULTA:** É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da Chamada Pública, que será imposta à Licitante, pela **Comissão Especial de Chamada Pública - CECP** nos seguintes casos:

- a) - Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b) - Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido **5 (cinco) dias**.

III – Suspensão: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Tocantins:

- a) - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) - Recusar-se à assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

IV – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Estado e da União

V - Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

VI – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de **10 (dez) dias úteis** da intimação do ato, pedido de reconsideração;

20 DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A **Companhia TerraPalmas** poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

20.2 A **Companhia TerraPalmas** poderá realizar inspeções periódicas nas obras, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

20.3 A presença da fiscalização da **Companhia TerraPalmas** durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – São anexos ao presente Edital:

Anexo I: Termo de Adesão do Estado do Tocantins ao Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS;

Anexo II: Certidão Negativa de Ônus e de Uso do Solo;

Anexo III: Proposta de Preço;

Anexo IV: Modelos de Cartas:

Anexo IV-A: Carta de Credenciamento;

Anexo IV-B: Carta de Apresentação da Proposta de Projeto e Preço;

Anexo V – Modelos de Declaração:

Anexo V-A: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V-B: Declaração Referente ao Menor;

Anexo V-C: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo V-D: Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços;

Anexo V-E: Termo de Autorização / Compromisso;

Anexo V-F: Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos;

Anexo V-G: Declaração de Conhecimento dos Serviços.

Anexo VI: Qualificação Econômico-Financeiro:

Anexo VI-A: Demonstrativo da Capacidade Econômico-Financeiro;

Anexo VI-B: Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública.

Anexo VII: Especificações Técnicas Mínimas;

Anexo VIII: Termo de Seleção;

Anexo IX: Regras do FGTS para o programa apoio à produção / e alterações.

21.2 – A autoridade competente poderá revogar o presente Edital de Chamada Pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



21.3 – É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes.

21.4 – Se houver indícios de conluio entre as empresas participantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a **Comissão Especial de Chamada Pública** comunicará os fatos verificados ao Ministério Público, para as providências devidas.

21.5 – É proibido a qualquer empresa participante tentar impedir o curso normal do presente processo de chamamento mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

21.6 – A **Comissão Especial de Chamada Pública** dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da empresa participante, por carta, fac-símile ou e-mail, até **5 dias úteis** antes do dia fixado para abertura dos invólucros de habilitação. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que a **Comissão Especial de Chamada Pública** dará conhecimento das consultas e respostas às demais empresas participantes que retiraram este Edital de Chamada Pública.

21.7 – Toda comunicação oficial se dará por ofício, e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

21.8 – Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração de projeto e proposta ou apresentação de documentos relativos a este Edital de Chamada Pública.

22 DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, bem como na Lei nº 13.303/2016, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção ou transição.

23 DO FORO

23.1 As partes elegem o Foro de Palmas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, que por outra forma não forem solucionadas.

Palmas – TO, 29 de maio de 2018.

José Rodrigues de Carvalho Filho
Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente / Companhia TerraPalmas



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA / FGTS



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO II

CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS E CERTIDÃO DE USO DO SOLO

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

Á COMISSÃO ESPECIAL DE CHMADA PÚBLICA Nº 02/2018.

Razão Social:

Ramo de Atividade:

Endereço:

CEP:

Telefone:

CNPJ:

Data de Início Atividade:

Bairro:

Cidade:

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
LOTE de interesse: _____ Prazo para construção: ____ meses Quantidade de Unidades propostas: ____ Valor do Empreendimento: R\$ _____ (_____)	Valor da Proposta para uma Unidade Habitacional do LOTE: R\$ _____ (_____)
Local e Data	_____ Carimbo/ Assinatura do participante

ANEXO IV - MODELOS DE CARTAS

ANEXO IV-A

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2018.

Ao
Estado do Tocantins / Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 02/2018

Att.: Comissão Especial de Chamada Pública

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº SSP-..... e CPF nº, residente e domiciliado à cidade de-....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na Chamada Pública acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento do chamamento.

Atenciosamente,

(Assinatura)

ANEXO IV-B

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

(Em papel timbrado da empresa)

Ao
Estado do Tocantins / Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 02/2018

Att.: Comissão Especial de Chamada Pública

Razão Social:
Ramo de Atividade:
Endereço:
Cep.:
Telefone:

CNPJ
Data de Início de Atividade:
Bairro
Cidade

Nome do Proprietário ou do Representante Legal:	CPF:
Prazo para construção: Quantidade de Unidades Propostas:	Resumo do Projeto
Local e Data:	(Assinatura/Carimbo)

ANEXO V MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V-A

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018.

Objeto Chamada Pública:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ n.º, com sede à, neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO V-B

DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), Endereço completo, inscrita no CNPJ sob o número _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO V-C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com _____ endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de chamamento público, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)

Inanças



ANEXO V-D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.

Ref. CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamada Pública:

(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o (s) profissional (is) apresentado (s) para fins de qualificação técnica, conforme consta do Edital, está (ão) disponível (eis) e deverá (ão) participar, como Responsável (eis) Técnico (s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO V-E

TERMO DE AUTORIZAÇÃO / COMPROMISSO

Ref.: Edital de Chamada Pública nº 02/2018

Autorizo a empresa..... (nome da empresa),
CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela
execução dos trabalhos objeto da Chamada Pública em referência, bem como comprometo-me a
participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., de de 2018.

(Assinatura)



TerraPalmas
Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins



GOVERNO DO
TOCANTINS

ANEXO V-F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2018.

Ref. CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2018

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Chamada Pública:

(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO V-G

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

IMÓVEIS VISTORIADOS

LOTE	ENDEREÇO

_____, de _____ de 2018.

(Assinatura do declarante)



ANEXO VI - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO VI-A

DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

AC = Ativo Circulante	R\$
PC = Passivo Circulante	R\$
AT = Ativo Total	R\$
ELP = Exigível a Longo Prazo	R\$
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$
ISG = AT / PC + ELP	SG =
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =
ILC = AC / PC	LC =

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ANEXO VI-B

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS PARA O EDITAL Nº 02/2018

A presente Especificação Técnica Mínima constitui elemento fundamental para a classificação quanto ao credenciamento das empresas para execução dos serviços de construção previstos neste Edital.

Caberá à Empresa todo o planejamento técnico e administrativo da execução das obras e serviços, entretanto, o mesmo deverá ser submetido à aprovação prévia, com a inclusão dos Projetos de Arquitetura e Projetos Complementares, Cronograma da Obra, Memorial Descritivo, Caderno de Encargos e Orçamento que deverão satisfazer as normas para financiamento do Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS, observando a tabela SINAPI.

TIPOLOGIA – Apartamento de 2 quartos sendo um Suite.

Projeto: Apartamento com sala / 2 dormitórios sendo um Suite / cozinha / área de serviço / banheiro.

1. Características Gerais

1.1 - Área mínima privada principal sem contar áreas de paredes deverá ser de **52,00 m²**.

1.2 - O projeto de arquitetura deverá atender todas as normas estabelecidas na legislação vigente, isto é, Código de Obras e Edificações do Município de Palmas, Plano Diretor Local, e terem condições de APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

1.3 - Os projetos complementares deverão obedecer às normas das Concessionárias locais e ABNT.

1.4 - Toda a documentação necessária para a construção e entrega dos edifícios deverá ser de responsabilidade da empresa, tais como: Projetos Aprovados, Alvará de Construção, Memoriais Descritivos registrados, Carta de Habite-se, Remenbramento etc.

2. Sistemas Construtivos

2.1. Fundações: Serão executadas de acordo com a sondagem do terreno na solução definida em projeto específico elaborado por profissional habilitado, com dimensões em função das cargas fornecidas pelo cálculo estrutural.

2.2. Estrutura: método aprovado/homologado pelo agente financeiro operador do PMCMV.

2.3. Alvenaria: tijolos cerâmicos ou Blocos de concreto.

2.4. Impermeabilização: Todas as áreas descobertas, varandas, jardineiras, caixas d'água, calhas e rufos deverão ser devidamente preparadas e impermeabilizadas com material próprio e dada garantia sobre os serviços de 5 anos.

3. Equipamentos

3.1. Interfone: Serão instalados aparelhos de interfone em todos os apartamentos, garantindo um sistema de comunicação com a porta de acesso ao edifício.

3.2. Antena tv: Será instalada tubulação p/ antena coletiva com pontos na sala.

3.3. Gás canalizado: O prédio será dotado de gás canalizado com central colocado no nível do pavimento térreo.

3.4. Portão eletrônico: O portão do estacionamento ou garagem deverá ter previsão para acionamento automático.

4. Instalações

4.1 - Elétrica

4.1.1 - Terão os projetos aprovados e serão executadas em observância aos regulamentos e normas da Celtns.

4.1.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e lajes.

4.1.3 A fiação para circuitos de iluminação deverá ser de 1,5 mm²; a fiação para circuitos de força (tomadas) deverá ser de 2,5 mm² e a fiação do chuveiro deverá atender ao especificado pelo fabricante do chuveiro.

4.1.4 Número mínimo de pontos de tomadas elétricas: 2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).

4.1.5 Pontos mínimos de iluminação: 1 sala, 1 em cada quarto, 1 cozinha, 1 em cada banheiro e 1 na área de serviço.

4.1.6 - Campainha: 01 ponto.

4.1.7 Número de circuitos: Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.

4.2 Telefone e Antena

4.2.1 O projeto de telefone deverá obedecer às normas das concessionárias destes serviços.

4.2.2 A tubulação deverá ser de PVC e embutida nas paredes e pisos.

4.2.3 Número mínimo de pontos diversos: 1 ponto de telefone e 1 ponto de antena.

4.2.4 Serão instalados os cabos da rede interna, da caixa de distribuição geral até os pontos telefônicos internos onde serão colocadas tomadas para ligação dos aparelhos telefônicos.

4.3 Hidráulica e Esgoto

4.3.1 Serão executadas conforme projeto elaborado de acordo com as normas técnicas brasileiras, com dimensionamento dos diâmetros das tubulações em função da demanda.

4.3.2 As tubulações de água fria em tubo de PVC, inclusive as prumadas e barriletes.



4.3.3 As tubulações de esgoto, água pluvial e ventilação serão em tubos de PVC.

4.3.4 As áreas de serviço terão tanque de louça e instalações para máquina de lavar roupas.

4.3.5 O abastecimento de água será assegurado por um reservatório superior e inferior, com capacidade a ser calculada de acordo com a ABNT.

4.3.6 O banheiro deverá ter ralo seco e ralo sifonado.

4.3.7 Deverão ser instaladas caixa de gordura e caixa de sabão de acordo com as normas da Saneatins com tampas em ferro fundido.

4.3.8 Todas as caixas de inspeção deverão ter tampas em ferro fundido ou concreto.

4.4 Sistema de Prevenção a Incêndios

4.4.1 Deverá ser elaborado projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros e executado segundo às normas, com os sistemas que se fizerem necessários.

5. Revestimentos

5.1 Revestimento de parede:

5.1.1 Áreas secas: Massa única.

5.1.2 Áreas molhadas: Azulejo com altura mínima completa do pé direito, em todas as paredes dos banheiros, cozinha e área de serviço.

5.2 Revestimento de piso:

5.2.1 Todos os compartimentos em cerâmica – PEI - 3.

6. Esquadrias

6.1 Janelas: em aço em chapa 18 ou alumínio com vidro liso e transparente ou fantasia.

6.2 Portas: internas e externas do apartamento em madeira, todas com dimensões de 80x210cm, exceto o 2º banheiro (Suite) que poderá ter dimensão de 60x210cm.

6.3 Todas as portas deverão ter 3 dobradiças e fechaduras completas com maçanetas de alavanca.

7. Louças e Metais

7.1 Lavatório: de louça sem coluna e torneira metálica cromada.

7.2 Vaso Sanitário: de louça com caixa de descarga acoplada.

7.3 Tanque: Capacidade mínima de 18 litros, em louça com ou sem coluna e torneira metálica cromada e sifão em PVC.

7.4 Bancada da cozinha: 1,20x0,55m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada, sifão em PVC.

8. Pinturas

8.1 Paredes/teto internas áreas molhadas: em duas demãos de tinta acrílica.

8.2 Paredes internas áreas secas: em duas demãos de tinta PVA, sobre massa.

8.3 Esquadrias em aço: pintura com tinta esmalte sintético (2 demãos) sobre fundo preparador (1 demão).

8.4 Portas internas: pintadas com tinta esmalte sintético ou envernizadas.

9. Das áreas comuns do Edifício

9.1 Escadas: piso antiderrapante, corrimãos conforme a Norma do Corpo de Bombeiros.

9.2 Reservatórios superiores e inferiores deverão atender às Normas da Saneatins e do Corpo de Bombeiros.

9.3 Vagas para veículos: Vagas de garagem ou estacionamento deverão obedecer a legislação vigente.

9.4 Cercamento do lote ou condomínio: conforme legislação vigente.

9.5 Proteção da alvenaria externa: Piso em concreto de 0,50 m de largura ao redor da edificação.

9.6 Calçadas: Seguir o Código de Edificações e as Normas de Acessibilidade.

9.7 Distâncias mínimas entre blocos: Conforme legislação local.

9.8 Laje: regularizada com massa única, gesso ou pintura PVA.

9.9 Cobertura: Telha fibrocimento 8 mm ou cerâmica sob estrutura de madeira ou metálica.

9.10 Rufos em concreto ou chapa metálica.

9.11 Revestimento áreas comuns: Massa desempenada com pintura acrílica ou texturizada.

9.12 Nas áreas comuns (hall) e escadas, piso cimentado.

9.13 Revestimento Externo: Massa desempenada impermeabilizada com pintura acrílica ou texturizada.

9.14 Toda madeira utilizada na edificação deverá apresentar comprovação de que é madeira de reflorestamento.

9.15 O empreendimento deverá conter equipamentos de uso comum, no mínimo de 1% (um por cento) do valor da edificação e infraestrutura, obrigatoriamente na seguinte ordem:

a) espaço coberto para uso comunitário,

b) espaço descoberto para lazer e recreação infantil,

c) quadra de esportes.



ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de dois mil e dezoito (2018), no prédio da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas**, situada na Praça dos Girsassois, Esplanada das Secretarias, Avenida NS 01, Plano Diretor de Palmas – TO, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, **Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 01.786.029/0001-03, por meio da **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas, CNPJ nº 17.579.560/0001.45**, na pessoa de seu Diretor Presidente, senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ – SSP/____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, como **SELECIONADA**, _____, (CNPJ, endereço), neste ato representada por seu presidente, o Sr. _____, portador da carteira de identidade no _____, expedida pela _____; inscrito no CPF sob o nº _____; residente e domiciliado na _____, foram acordadas as seguintes cláusulas, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final indicadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– A empresa selecionada deverá apresentar ao Agente Financeiro Autorizado, no prazo previsto no **item 16.2** do Edital de Chamamento nº 02/2018, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do **Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após a aprovação prévia do empreendimento pelo agente financeiro ou por solicitação do mesmo, será transferido o Imóvel objeto do referido Edital de Chamamento para a _____, para viabilizar a contratação do empreendimento.

CLÁUSULA SEGUNDA– A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações técnicas para unidades habitacionais indicadas pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas**, conforme **ANEXO VII** do Edital de Chamamento nº 02/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – A seleção realizada na forma preconizada pelo Edital de Chamamento nº 02/2018 somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida / FGTS, entre a empresa e o Agente Financeiro autorizado, não cabendo o Estado do Tocantins / Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

CLÁUSULA QUARTA– O descumprimento de quaisquer das disposições acima acarretará a extinção do presente Termo, independentemente de ato especial, garantido, em todo caso, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Pelas partes presentes a este ato foi dito que aceitavam o presente Termo, em sua totalidade, para que produza seus jurídicos efeitos. E, por assim se acharem ajustados e contratados, assinam o **Estado do Tocantins**, devidamente representado pela **Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins – TerraPalmas**, e a Empresa Selecionada, juntamente com as 2 (duas) vias abaixo descritas e assinadas, presentes a todo o ato, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Palmas - TO, ___ de _____ de 2018.

XXXXXXXXXXXXX
Empresa Selecionada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente – Companhia TerraPalmas



ANEXO IX

Regras do FGTS para o programa apoio à produção

Decreto nº 7.499, de 16/06/2011;
Decreto nº 7.825, de 11/10/2012;
Instrução Normativa MCIDADES nº 36, de 05/12/2013;
Instrução Normativa MCIDADES nº 37, de 05/12/2013;
Instrução Normativa MCIDADES nº 16, de 18/07/2014;
Instrução Normativa MCIDADES nº 11, de 09/06/2015;
Instrução Normativa MCIDADES nº 31, de 08/12/2016;
Instrução Normativa MCIDADES nº 32, de 28/12/2016;
Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009;
Instrução Normativa RFB nº 1.435, de 30/12/2013;
Lei nº 9.785, de 29/01/1999;
Lei nº 10.741, de 01/10/2003;
Lei nº 10.931, de 02/08/2004;
Lei nº 11.977, de 07/07/2009;
Lei nº 12.424, de 16/06/2011;
Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11/05/2016;
Portaria MCIDADES nº 363, de 11/08/2011;
Portaria MCIDADES nº 542, de 23/11/2011;
Portaria MCIDADES nº 591, de 10/12/2012;
Resolução CCFGTS nº 702, de 04/10/2012;
Resolução CCFGTS nº 704, de 31/10/2012;
Resolução CCFGTS nº 708, de 31/10/2012;
Resolução CCFGTS nº 723, de 25/09/2013;
Resolução CCFGTS nº 733, de 01/11/2013;
Resolução CCFGTS nº 734, de 19/11/2013;
Resolução CMN nº 3.706, de 27/03/2009;
Resolução CMN nº 3.811, de 19/11/2009;
Resolução CMN nº 3.909, de 30/09/2010;
Resolução CMN nº 3.919, de 25/11/2010;
Resolução CMN nº 3.932, de 16/12/2010;
Resolução SUSEP nº 205, de 18/11/2009;
Portaria nº 269, de 22/03/2017 - MCIDADES.